

## CIRCULAR Nº 02/2026

Bauru, 18 de maio de 2026.

**Destinatário: Aos pacientes e Doulas**

**Assunto: Nova redação à Circular Nº 01/2026, referente a regulamentação da presença de Doulas nas dependências da Maternidade Santa Isabel.**

Prezados(as) Senhores(as),

Em conformidade com a legislação vigente que assegura à gestante o direito à presença de doula durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, esta instituição estabelece as seguintes diretrizes para a adequada organização e segurança dos atendimentos:

1. **Cadastro Prévio da Gestante**

A gestante que optar por ser acompanhada por doula deverá realizar cadastro prévio junto à instituição, informando formalmente os dados da profissional indicada.

2. **Termo de Consentimento**

Será obrigatória a apresentação de termo de consentimento devidamente preenchido e com **firma em cartório**, autorizando a atuação da doula durante o período assistencial.

3. **Integração Obrigatória da Doula**

A doula indicada deverá, obrigatoriamente, participar do processo de integração institucional, no qual serão apresentadas as normas, rotinas e diretrizes assistenciais.

**A ausência de participação neste processo implicará na impossibilidade de acesso da doula às dependências da instituição.**

4. **Documentação para Cadastramento da Doula**

Para efetivação do cadastro, a doula deverá apresentar, previamente, as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Certificado de formação em doulagem e/ou comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na atividade.  
**- Para as doulas que fizerem a capacitação após a data da publicação da Lei em 08 de abril de 2026, deverão apresentar a cópia autenticada do certificado de formação em doulagem, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, com fulcro no inciso III, do artigo 3º da Lei nº 15381/2026;**
- aos portadores de diplomas de ensino médio e de curso de qualificação profissional específica em doulagem, expedidos por instituições estrangeiras e revalidados no Brasil, de acordo com a legislação vigente;



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

- Documento de identidade (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;

**Obs.: Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório e deverão ser entregues antecipadamente para análise e validação pela Maternidade Santa Isabel.**

**A documentação será conferida e a resposta quanto a solicitação será comunicada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

**Informamos que a Maternidade Santa Isabel segue as normas da NR32, portanto a doula não poderá estar usando adornos, nem sapatos abertos ou aparecendo o dorso do pé.**

#### **5. Disposições Gerais**

A validade do cadastro da doula será de 01 (um) ano, após esse período deverá fazer atualização cadastral.

Ressaltamos que a atuação da doula possui caráter exclusivamente de suporte físico, emocional e informativo à gestante, não substituindo, em hipótese alguma, a equipe assistencial de saúde.

O cumprimento integral das exigências acima é condição indispensável para autorização de acesso e permanência da doula nas dependências desta instituição.

Para maiores esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato através do S.A.U. (Serviço de Atendimento ao Usuário), telefone (14) 3213-2800 ramal: 2809.

Atenciosamente,

  
**Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior**

Diretoria Executiva  
Maternidade Santa Isabel

# ANEXO I

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DOULA

Pelo presente instrumento particular, eu,

\_\_\_\_\_  
portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na  
qualidade de gestante atendida nesta instituição, DECLARO, para todos os fins de direito,  
que AUTORIZO a presença da doula abaixo identificada durante o trabalho de parto,  
parto e pós-parto imediato, nos termos da legislação vigente.

### DADOS DA DOULA:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a doula atuará exclusivamente em caráter de apoio físico,  
emocional e informativo, sendo expressamente vedada a realização de quaisquer  
procedimentos de natureza técnica, clínica ou privativa de profissionais de saúde.

Declaro, ainda, que o acompanhamento da doula estará condicionado ao cumprimento  
integral das normas, rotinas, protocolos assistenciais e regras de segurança  
estabelecidas por esta instituição, comprometendo-se a mesma a respeitá-las  
integralmente.

Estou ciente de que a instituição poderá, a qualquer tempo, suspender ou restringir o  
acesso da doula em caso de descumprimento das normas institucionais, condutas  
inadequadas ou situações que comprometam a segurança assistencial.

Por ser a expressão da minha vontade livre e consciente, firmo o presente termo para  
que produza seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura da gestante: \_\_\_\_\_

Assinatura da doula: \_\_\_\_\_

# ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA, DIREITOS E DEVERES DA DOULA

Pelo presente instrumento, a doula abaixo identificada declara estar ciente de seus direitos e deveres no exercício de suas atividades junto à gestante nas dependências desta instituição, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

### 1. Dos Direitos da Doula

A doula tem assegurados os seguintes direitos:

- I – Acompanhar a gestante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme legislação vigente;
- II – Permanecer ao lado da gestante durante o período assistencial, respeitadas as normas institucionais;
- III – Oferecer suporte físico, emocional e informativo à gestante;
- IV – Ser tratada com respeito e dignidade pela equipe institucional;
- V – Receber orientações claras sobre normas, rotinas e protocolos da instituição.
- VI – Poderá realizar imagens da paciente e de seu(sua) filho(a), mediante autorização expressa da paciente. Fica vedado expressamente a identificação, divulgação ou qualquer forma de exposição da Maternidade Santa Isabel.

### 2. Dos Deveres da Doula

Constituem deveres da doula:

- I – Cumprir integralmente as normas e diretrizes da instituição;
- II – Respeitar as atribuições da equipe assistencial, não interferindo em condutas médicas ou de enfermagem;
- III – Atuar exclusivamente no suporte físico, emocional e informativo, sendo vedada a realização de procedimentos privativos de profissionais de saúde;
- IV – Manter postura ética, respeitosa e colaborativa;
- V – Preservar o sigilo das informações e a privacidade da gestante;
- VI – Apresentar-se devidamente identificada e com vestimenta adequada;
- VII – Cumprir as normas sanitárias e de controle de infecção;
- VIII – Não utilizar equipamentos ou insumos da instituição sem autorização;
- IX – Acatar as orientações da equipe responsável pela assistência.

### 3. Das Disposições Gerais

O descumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar a suspensão ou impedimento da atuação da doula nas dependências da instituição.

A atuação da doula não substitui, em nenhuma hipótese, a assistência prestada por profissionais de saúde habilitados.

**Declaro estar ciente e de acordo com os termos acima.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome da Doula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_